



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1474ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às vinte horas do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariado Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Alex Augusto Sanches Trevizan - Diretor de Negócios, Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor-Presidente iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pela Presidência, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Processo nº 51402.104329/2021-90 - Proposição - VALEC 17 (5634101)- Assunto: Atuação nos autos do Processo Judicial de Produção Antecipada de Provas (PAP) nº 1052876-94.2021.4.01.3400, com base em estratégias definidas pela Diretoria Executiva da Valec. A presente Ação Judicial foi ajuizada pelas empresas Constran S/A - Construções e Comércio e S A Paulista de Construções e Comércio (antigas contratadas da Valec), com pedido de perícia em campo no Lote 6 da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, antes de sua desfiguração. Conforme Ofício nº 881/2022/PROJUR (5628295) e Ofício nº 882/2022/PROJUR (5631277), em virtude de decisão exarada nos autos do processo, foi solicitada orientação da Diretoria Executiva para proceder a defesa da Valec nos autos do processo judicial, conforme consta na Proposição nº 17/2022/PRESI (5632286). **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Durante a reunião, após análise e debates, considerando os termos da Proposição apresentada, bem como a urgência da matéria devido ao prazo assinalado pelo juiz, extremamente exíguo, a Diretoria Executiva deliberou, por apresentar os seguintes posicionamentos em relação aos questionamentos formulados pela Procuradoria Jurídica (Projur): i) Em resposta ao Ofício nº 881/2022/PROJUR (5628295): **a e b)** Esta Estatal mantém o entendimento de que a perícia *in loco* não é cabível, pelos inúmeros argumentos já levantados. No entanto, considerando potenciais prejuízos à Administração e conseqüentemente à sociedade, **fica autorizada a não interposição de recurso quanto a decisão do juízo e a manifestação pela concordância pela realização da perícia**, destacando que se trata de pedido subsidiário, tendo em vista a urgente necessidade de liberação do trecho; **c)** Prezando pela necessidade de celeridade no deslinde do assunto, esta Estatal não se opõe pela *permanência do ilustre profissional no cargo, no entanto, entende com desarrazoado o prazo de 30 (trinta) dias para início da perícia*, por não atender à celeridade conferida ao processo pelo juízo, quando decidiu diante da *"possibilidade de realização da perícia in loco em data próxima"*; **d)** Considerando que a Valec não se opõe pela *permanência do ilustre profissional no cargo*, não será indicado novo perito; **e)** Considerando que a Valec não foi ouvida antes do deferimento, pelo juízo, do ingresso do Consórcio TT FIOL Lote-6A como terceiro interessado, não foi possível apresentar as condicionantes estabelecidas na reunião do dia 16/05/2022, tais direcionamentos devem ser remetidos à unidade gestora do contrato, para que sejam observados, quando de eventuais pleitos por parte do referido Consórcio; e **f)** Por se tratar de matéria técnica, os quesitos serão apresentados pela Direm à Projur, até amanhã, 24/05/2022, em atendimento ao prazo judicial fixado; e ii) Em resposta ao Ofício nº 882/2022/PROJUR (5631277): **a)** A Valec não se opõe que a perícia seja unificada e, ainda que seja realizada por etapas, para que possa ocorrer de forma mais célere a liberação do trecho para a realização das obras. Em relação ao quantum dos honorários fixados, a Valec não irá se pronunciar, considerando que o juízo deferiu o ingresso do Consórcio TT FIOL Lote-6ª, que se dispôs a realizar o pagamento de tais honorários. Formulário de Avaliação de Relevância GAB - Risco Extremo (5634123). A Proposição apresentada nesta Reunião tem o seu conteúdo integral registrado no bojo do processo administrativo mencionado nesta Ata, o qual se encontra arquivado e disponível na

plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Negócios**, em 15/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 20/06/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 23/06/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 23/06/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 28/06/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5634340** e o código CRC **00ED60D4**.



Referência: Processo nº 51402.100056/2022-95



SEI nº 5634340

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br